



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Objeto: “Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, para atender as demandas das Secretarias Municipal da prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG.”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTAS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por meio do Departamento de Licitações, sediado à Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP: 35.8860-000, neste município, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, para atender as demandas das Secretarias Municipal da prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão realizados em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira do município de Conceição do Mato Dentro/MG, Srta. Valéria Amanda Costa Reis, auxiliada pelos demais membros que constituem a equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma Licitar Digital, constante da página eletrônica Licitar Digital – Plataforma de Licitações Online, no endereço www.licitardigital.com.br.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta Licitação.

O encaminhamento da proposta poderá ocorrer a partir do dia **15/05/2025** até o dia **30/05/2025** às **08h59min**.

A abertura da proposta e início dos lances ocorrerão no dia **30/05/2025** às **09h00min**, no site <https://www.licitardigital.com.br/>.

A referência de tempo é o horário de Brasília.

O edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes constarão no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital <https://www.licitardigital.com.br/>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, para atender as demandas das Secretarias Municipal da prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.





1.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

1.3.1. Exclusivo – itens cujos valores estimados sejam de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são restritos à participação de pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais itens, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.3.2. Cota Principal – Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive as pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”.

1.3.3. Cota Reservada – Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo item/objeto previsto para a cota principal, com participação restrita às pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às “Microempresas – ME” e “Empresas de Pequeno Porte – EPP”, sem prejuízo de sua participação nos demais quantitativos, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.4. O valor global estimado do presente processo licitatório é de **R\$ 6.071.820,75 (seis milhões, setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).**

As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores estimados, sob pena de desclassificação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma Licitar Digital (<https://www.licitardigital.com.br/>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.1. Os Lotes 1, 3, 5, 7, 9 e 11 - cota principal (ampla concorrência), abertos a participação de todos interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.6.2. Para os Lotes 2, 4, 6, 8, 10 e 12 - cota reservada a participação de pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.



3.6.3. Para os **DEMAIS ITENS**, exclusivos, é **RESTRITA** a participação a pessoas jurídicas enquadradas ou Equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.9.1. A permissão ou não da participação de empresas em regime de consórcio em procedimentos licitatórios é escolha discricionária da administração, a ser verificada caso a caso.

3.7.9.2. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital; nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

3.7.9.3. No entanto, algumas vezes, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas que seriam naturalmente competidoras entre si façam acordo para participar da licitação.

3.7.9.4. Além disso, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

3.7.9.5. Como visto acima, a participação de empresas reunidas em consórcio é recomendável quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica ou pontes ou estádios de futebol, a fim de que essa medida amplie a competição; caso contrário, o certame teria sua competição restrita a apenas um pequeno grupo de empresas em condições de executar o objeto. No mesmo sentido, temos os seguintes julgados: Acórdãos nº 2813/2004 – 1ª Câmara, nº 1917/2003 - Plenário, e nº 159/2003 Plenário, todos do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.7.9.6. Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;





3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8 deste Edital.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III d art. 5º da Constituição Federal;
- 4.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.9.1. É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE VERIFICAR A CONDIÇÃO DA EMPRESA CASO SEJA ME/EPP E INFORMAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL.

- 4.9.2. Em se tratando das cotas reservadas, destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, não havendo interessados para as mesmas, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado; bem como, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.
- 4.9.2.1. É vedado a licitante que for declarada vencedora da cota principal e reservada ofertar preços distintos para o mesmo item/objeto.
- 4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 7 a 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

5.9. Não é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens.

5.10. Ficam vedadas:

5.10.1. a subcontratação total do objeto, pela contratada a outra empresa;

5.10.2. a subcontratação parcial do objeto, pela contratada a outra empresa, sem a anuência da Prefeitura;

5.10.2.1. em caso de subcontratação, a Contratada somente poderá subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, com a anuência da Prefeitura.

5.10.2.2. A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da Contratada pela execução satisfatória do (s) objeto (s) licitado (s).

5.10.3. a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.14. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.





6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, do valor consignado no registro e do respectivo horário de envio do lance.

6.7. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO LOTE.

6.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o(s) objeto(s) licitado(s), observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema com relação ao lote.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.

6.12. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 6.10, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.14. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 6.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.22. Em relação a itens não exclusivos e/ou não reservados para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 6.22.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 6.22.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.22.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- 6.27.2. empresas brasileiras;
- 6.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



6.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá proceder a negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema no chat da sala de disputa, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.30.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estimado pela Administração.

7.2. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.2.1. É vedada ao Pregoeiro a negociação em condições diversas das previstas no edital.

7.2.2. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o valor máximo estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

7.4. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.





7.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.13. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira).

8.1.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**.

8.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante vencedor, antes de findo o prazo ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

8.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.7. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal e Trabalhista, a Qualificação Econômico-Financeira e a Qualificação Técnica, nas condições seguintes:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

8.9.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

8.9.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.10.1. Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentados as certidões de cada um dos distribuidores.

8.10.2. Caso o licitante tenha interesse, poderá apresentar a Certidão Judicial Cível de 1ª instância, extraída do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, do qual conste a ausência de distribuição de ação cível falimentar transitada em julgado, em nome da interessada, em substituição à Certidão Negativa de Falência prevista no item 8.10.1.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.11.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) os serviços semelhantes aos licitados;

8.11.2 Alvará Sanitário, relativo à sede da licitante.

8.12. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:



8.12.1. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS SUBITENS ANTERIORES NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS POR QUALQUER TIPO DE PROTOCOLO.

8.12.2. Os documentos necessários à habilitação porventura exigidos pelo pregoeiro, a título de diligência ou nas hipóteses do envio da documentação de habilitação complementar, poderão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.12.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.12.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.12.3.3. Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.12.3.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.3.5. Quando a licitante for filial, deverá apresentar, além do Contrato Social registrado no Estado em que estiver estabelecida, a competente averbação na Junta Comercial relativa à sede da licitante, nos termos do art. 1053 c/c parágrafo único do art. 1000 da Lei nº 10.460/02 (Código Civil).

8.12.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.12.7. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12.10. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.12.12. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@cmd.mg.gov.br ou da plataforma no site www.licitardigital.com.br ou protocolo no Departamento de Licitação e Contratos do município de Conceição do Mato Dentro/MG, situado na Rua Daniel de Carvalho, nº 17, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro/MG.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma Licitar Digital no site www.licitardigital.com.br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **03 (três) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços,



cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.1.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.1.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



- 13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. fraudar a licitação;
- 13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1. advertência;
 - 13.2.2. multa;
 - 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar





a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município <https://www.cmd.mg.gov.br/> e no site da plataforma Licitar Digital, <https://www.licitardigital.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Conceição do Mato Dentro, 14 de maio de 2025.

Haécio Flávio de Souza Lages
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

1.1. Elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2 – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, contemplando: organização, planejamento, promoção e execução de eventos, incluindo fornecimento de mobiliários, alimentos, bebidas e serviços afins e/ou fornecimento de Kit de Lanches e Refeições, para atendimento das várias demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, consoante quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.”

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Considerar o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

3.2.1. Como o próprio nome caracteriza, o serviço de buffet é um tipo de serviço oferecido para festas e eventos em geral, em que o responsável se encarrega dos preparativos, até o oferecimento durante o evento, das bebidas, comidas e equipamentos necessários para sua realização, garantindo a qualidade dos serviços. Deste modo, não justifica a utilização do critério de julgamento por item, eis que deverá haver a necessária consonância entre os serviços prestados.

3.2.2. Da mesma forma, o fornecimento dos kits de lanches exige que sejam entregues de uma única vez, em uma única embalagem; pelo que, a aquisição por item necessitaria de pessoas e materiais adequados para o recebimento e aglutinação dos materiais antes da entrega, tornando o processo lento e desvantajoso para a Administração.

3.2.3. Quanto às refeições, em que entendemos possível a divisibilidade do objeto, cada tipo de refeição é contemplado em um lote distinto.

4 – DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

4.1. Os serviços serão prestados, bem como a aquisição dos produtos ocorrerá conforme discriminado abaixo:

LOTE 1 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BUFFET	1 SALGADO FRIO - CANAPES	CENTO	225	R\$ 160,00	R\$ 36.000,00
		2 SALGADO FRIO - TARTELETES	CENTO	225	R\$ 153,33	R\$ 34.499,25
		3 SALGADO FRIO - QUICHES	CENTO	225	R\$ 136,66	R\$ 30.748,50
		4 TABUAS DE FRIOS MISTA	UNIDADE	113	R\$ 200,00	R\$ 22.600,00
		5 TABUAS DE QUEIJOS (4 TIPOS)	UNIDADE	113	R\$ 226,66	R\$ 25.612,58
		6 CESTAS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	113	R\$ 200,00	R\$ 22.600,00
		7 CESTAS DE FRUTAS VARIADAS	UNIDADE	113	R\$ 200,00	R\$ 22.600,00



		8	SALGADO FOLHADO - BACALHAU	CENTO	225	R\$ 220,00	R\$ 49.500,00
		9	SALGADO FOLHADO - FRANGO COM PROVOLONE	CENTO	225	R\$ 213,33	R\$ 47.999,25
		10	SALGADO FOLHADO - CALABREZA COM DAMASCO	CENTO	225	R\$ 200,00	R\$ 45.000,00
		11	SALGADO FOLHADO - BACON COM FIO DE OVOS	CENTO	225	R\$ 193,33	R\$ 43.499,25
		12	SALGADO FOLHADO - FRANGO COM AMEIXA	CENTO	225	R\$ 206,66	R\$ 46.498,50
		13	SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE CAMARÃO	CENTO	225	R\$ 236,66	R\$ 53.248,50
		15	SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO DE FRANGO	CENTO	225	R\$ 156,66	R\$ 35.248,50
		16	SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO VEGETARIANO	CENTO	225	R\$ 143,33	R\$ 32.249,25
		17	SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE ALHO PORO COM REQUEIJÃO	CENTO	225	R\$ 143,33	R\$ 32.249,25
		18	SALGADO FRITO FINO - BOLINHO DE AIPIM COM CARNE SECA	CENTO	225	R\$ 163,33	R\$ 36.749,25
		19	SALGADO FRITO FINO - COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY	CENTO	225	R\$ 146,66	R\$ 32.998,50
		20	SALGADO ASSADO FINO - QUICHES DE QUEIJO COM DAMASCO	CENTO	225	R\$ 143,33	R\$ 32.249,25
		21	SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE QUATRO QUEIJOS	CENTO	225	R\$ 146,66	R\$ 32.998,50
		22	SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE TOMATE SECO COM RICOTA	CENTO	225	R\$ 150,00	R\$ 33.750,00
		23	SALGADO ASSADO FINO - BATATINHA RECHEADA	CENTO	225	R\$ 140,00	R\$ 31.500,00



			COM BACON E CEBOLA ROXA				
	24		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE PALMITO	CENTO	225	R\$ 153,33	R\$ 34.499,25
	25		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CARNE SECA	CENTO	225	R\$ 153,33	R\$ 34.499,25
	26		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CAMARÃO	CENTO	225	R\$ 210,00	R\$ 47.250,00
	27		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA QUATRO QUEIJOS	CENTO	225	R\$ 166,66	R\$ 37.498,50
	28		SALGADO FRITO COMUM - COXINHA DE FRANGO	CENTO	225	R\$ 133,33	R\$ 29.999,25
	29		SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE AZEITONA	CENTO	225	R\$ 136,66	R\$ 30.748,50
	30		SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE CARNE	CENTO	225	R\$ 146,66	R\$ 32.998,50
	31		SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE MILHO	CENTO	225	R\$ 136,66	R\$ 30.748,50
	32		SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE CARNE	CENTO	225	R\$ 136,66	R\$ 30.748,50
	33		SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE FRANGO COM CREME	CENTO	225	R\$ 141,66	R\$ 31.873,50
	34		SALGADO FRITO COMUM - QUIBE	CENTO	225	R\$ 133,33	R\$ 29.999,25
	35		SALGADO FRITO COMUM - PASTEL DE CILINDRO	CENTO	225	R\$ 133,33	R\$ 29.999,25
	36		SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE FRANGO	CENTO	225	R\$ 136,66	R\$ 30.748,50
	37		SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE QUEIJO	CENTO	225	R\$ 136,66	R\$ 30.748,50
	38		SALGADO ASSADO COMUM - ESFIRRA DE CARNE	CENTO	225	R\$ 143,33	R\$ 32.249,25



		39	SALGADO ASSADO COMUM - PASTEL ASSADO	CENTO	225	R\$ 143,33	R\$ 32.249,25
		40	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE FRANGO	CENTO	225	R\$ 170,00	R\$ 38.250,00
		41	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE BACON	CENTO	225	R\$ 176,66	R\$ 39.748,50
		42	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - COMUM	CENTO	225	R\$ 140,00	R\$ 31.500,00
		43	PRATO QUENTE - MASSA COM DOIS MOLHOS	UNIDADE	2250	R\$ 33,33	R\$ 74.992,50
		44	PRATO QUENTE - CANELONE DE RICOTA COM ESPINAFRE	UNIDADE	2250	R\$ 37,33	R\$ 83.992,50
		45	PRATO QUENTE - CANELONE DE FRANGO COM REQUEIJÃO	UNIDADE	2250	R\$ 39,33	R\$ 88.492,50
		46	PRATO QUENTE - CONSUMÉ VARIADOS	UNIDADE	3000	R\$ 39,33	R\$ 117.990,00
		47	PRATO QUENTE - ESTROGONOFÉ VEGANO	UNIDADE	3000	R\$ 39,00	R\$ 117.000,00
		48	CALDO DE FEIJÃO	UNIDADE	3000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
		49	CALDO DE MANDIOCA	UNIDADE	3000	R\$ 21,00	R\$ 63.000,00
		50	CALDO DE ABOBORA	UNIDADE	3000	R\$ 22,66	R\$ 67.980,00
		51	CALDO DE LEGUMES	UNIDADE	3000	R\$ 22,66	R\$ 67.980,00
		52	DOCE - CRISTALIZADOS	KG	75	R\$ 82,00	R\$ 6.150,00
		53	DOCE - COMPOTAS DE FRUTAS	KG	75	R\$ 83,33	R\$ 6.249,75
		54	DOCE - COMPOTAS DE LEITE	KG	75	R\$ 85,33	R\$ 6.399,75
		55	DOCE - BOMBONS	CENTO	113	R\$ 226,66	R\$ 25.612,58
		56	DOCE - TORTA DOCE	KG	113	R\$ 72,33	R\$ 8.173,29
		57	BUFFET 40 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	57	R\$ 1.678,33	R\$ 95.664,81
		58	BUFFET 60 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	57	R\$ 2.511,66	R\$ 143.164,62



		59	BUFFET 90 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFÁ, MASSA	SERVIÇO	57	R\$ 4.211,66	R\$ 240.064,62
		60	SERVIÇO DE BUFFET 40 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 COZINHEIRA, 2 GARÇONS	SERVIÇO	57	R\$ 983,33	R\$ 56.049,81
		61	SERVIÇO DE BUFFET 60 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 METRE, 2 COZINHEIRAS, 3 GARÇONS.	SERVIÇO	57	R\$ 2.100,00	R\$ 119.700,00
		62	SERVIÇO DE BUFFET 85 PESSOAS - 2 COPEIRAS, 1 METRE, 1 CHEFE, 3 COZINHEIRAS, 4 GARÇONS	SERVIÇO	57	R\$ 3.200,00	R\$ 182.400,00
		63	VAZILHAME 40 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	57	R\$ 1.183,33	R\$ 67.449,81
		64	VAZILHAME 60 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	57	R\$ 1.912,50	R\$ 109.012,50
		65	VAZILHAME 85 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	57	R\$ 2.591,66	R\$ 147.724,62
		66	REFRIGERANTE SUPER LITRO	LITRO	3000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
		67	REFRIGERANTE LATA	350ML	3750	R\$ 8,50	R\$ 31.875,00



		68	SUCO LITRO	LITRO	3000	R\$ 11,66	R\$ 34.980,00
		69	SUCO CAIXINHA	200 ML	5250	R\$ 5,73	R\$ 30.082,50
		70	SUCO NATURAL	LITRO	3000	R\$ 23,66	R\$ 70.980,00
		71	COQUETEL DE FRUTAS	LITRO	2250	R\$ 35,66	R\$ 80.235,00
		72	LEITE	LITRO	1125	R\$ 10,83	R\$ 12.183,75
		73	CAFÉ	LITRO	1125	R\$ 24,33	R\$ 27.371,25
		74	AGUA 500ML	500 ML	1500	R\$ 21,00	R\$ 31.500,00
		75	AGUA 20 LITROS	20 LITROS	300	R\$ 23,66	R\$ 7.098,00
VALOR TOTAL							R\$ 3.755.303,74

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	VALOR TOTAL
1	BUFFET	1 SALGADO FRIO - CANAPES	CENTO	75	R\$ 160,00	R\$ 12.000,00
		2 SALGADO FRIO - TARTELETES	CENTO	75	R\$ 153,33	R\$ 11.499,75
		3 SALGADO FRIO - QUICHES	CENTO	75	R\$ 136,66	R\$ 10.249,50
		4 TABUAS DE FRIOS MISTA	UNIDADE	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
		5 TABUAS DE QUEIJOS (4 TIPOS)	UNIDADE	37	R\$ 226,66	R\$ 8.386,42
		6 CESTAS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
		7 CESTAS DE FRUTAS VARIADAS	UNIDADE	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
		8 SALGADO FOLHADO - BACALHAU	CENTO	75	R\$ 220,00	R\$ 16.500,00
		9 SALGADO FOLHADO - FRANGO COM PROVOLONE	CENTO	75	R\$ 213,33	R\$ 15.999,75
		10 SALGADO FOLHADO - CALABREZA COM DAMASCO	CENTO	75	R\$ 200,00	R\$ 15.000,00
		11 SALGADO FOLHADO - BACON COM FIO DE OVOS	CENTO	75	R\$ 193,33	R\$ 14.499,75
		12 SALGADO FOLHADO - FRANGO COM AMEIXA	CENTO	75	R\$ 206,66	R\$ 15.499,50
		13 SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE CAMARÃO	CENTO	75	R\$ 236,66	R\$ 17.749,50
		15 SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO DE FRANGO	CENTO	75	R\$ 156,66	R\$ 11.749,50
		16 SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO VEGETARIANO	CENTO	75	R\$ 143,33	R\$ 10.749,75
		17 SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE ALHO PORO	CENTO	75	R\$ 143,33	R\$ 10.749,75



			COM REQUEIJÃO				
	18		SALGADO FRITO FINO - BOLINHO DE AIPIM COM CARNE SECA	CENTO	75	R\$ 163,33	R\$ 12.249,75
	19		SALGADO FRITO FINO - COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY	CENTO	75	R\$ 146,66	R\$ 10.999,50
	20		SALGADO ASSADO FINO - QUICHES DE QUEIJO COM DAMASCO	CENTO	75	R\$ 143,33	R\$ 10.749,75
	21		SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE QUATRO QUEIJOS	CENTO	75	R\$ 146,66	R\$ 10.999,50
	22		SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE TOMATE SECO COM RICOTA	CENTO	75	R\$ 150,00	R\$ 11.250,00
	23		SALGADO ASSADO FINO - BATATINHA RECHEADA COM BACON E CEBOLA ROXA	CENTO	75	R\$ 140,00	R\$ 10.500,00
	24		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE PALMITO	CENTO	75	R\$ 153,33	R\$ 11.499,75
	25		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CARNE SECA	CENTO	75	R\$ 153,33	R\$ 11.499,75
	26		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CAMARÃO	CENTO	75	R\$ 210,00	R\$ 15.750,00
	27		SALGADO ASSADO FINO - EMPADA QUATRO QUEIJOS	CENTO	75	R\$ 166,66	R\$ 12.499,50
	28		SALGADO FRITO COMUM - COXINHA DE FRANGO	CENTO	75	R\$ 133,33	R\$ 9.999,75
	29		SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE AZEITONA	CENTO	75	R\$ 136,66	R\$ 10.249,50
	30		SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE CARNE	CENTO	75	R\$ 146,66	R\$ 10.999,50
	31		SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE MILHO	CENTO	75	R\$ 136,66	R\$ 10.249,50



		32	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE CARNE	CENTO	75	R\$ 136,66	R\$ 10.249,50
		33	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE FRANGO COM CREME	CENTO	75	R\$ 141,66	R\$ 10.624,50
		34	SALGADO FRITO COMUM - QUIBE	CENTO	75	R\$ 133,33	R\$ 9.999,75
		35	SALGADO FRITO COMUM - PASTEL DE CILINDRO	CENTO	75	R\$ 133,33	R\$ 9.999,75
		36	SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE FRANGO	CENTO	75	R\$ 136,66	R\$ 10.249,50
		37	SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE QUEIJO	CENTO	75	R\$ 136,66	R\$ 10.249,50
		38	SALGADO ASSADO COMUM - ESFIRRA DE CARNE	CENTO	75	R\$ 143,33	R\$ 10.749,75
		39	SALGADO ASSADO COMUM - PASTEL ASSADO	CENTO	75	R\$ 143,33	R\$ 10.749,75
		40	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE FRANGO	CENTO	75	R\$ 170,00	R\$ 12.750,00
		41	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE BACON	CENTO	75	R\$ 176,66	R\$ 13.249,50
		42	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - COMUM	CENTO	75	R\$ 140,00	R\$ 10.500,00
		43	PRATO QUENTE - MASSA COM DOIS MOLHOS	UNIDADE	750	R\$ 33,33	R\$ 24.997,50
		44	PRATO QUENTE - CANELONE DE RICOTA COM ESPINAFRE	UNIDADE	750	R\$ 37,33	R\$ 27.997,50
		45	PRATO QUENTE - CANELONE DE FRANGO COM REQUEIJÃO	UNIDADE	750	R\$ 39,33	R\$ 29.497,50
		46	PRATO QUENTE - CONSUMÉ VARIADOS	UNIDADE	1000	R\$ 39,33	R\$ 39.330,00
		47	PRATO QUENTE - ESTROGONOFE VEGANO	UNIDADE	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
		48	CALDO DE FEIJÃO	UNIDADE	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00



	49	CALDO DE MANDIOCA	UNIDADE	1000	R\$ 21,00	R\$ 21.000,00
	50	CALDO DE ABOBORA	UNIDADE	1000	R\$ 22,66	R\$ 22.660,00
	51	CALDO DE LEGUMES	UNIDADE	1000	R\$ 22,66	R\$ 22.660,00
	52	DOCE - CRISTALIZADOS	KG	25	R\$ 82,00	R\$ 2.050,00
	53	DOCE - COMPOTAS DE FRUTAS	KG	25	R\$ 83,33	R\$ 2.083,25
	54	DOCE - COMPOTAS DE LEITE	KG	25	R\$ 85,33	R\$ 2.133,25
	55	DOCE - BOMBONS	CENTO	37	R\$ 226,66	R\$ 8.386,42
	56	DOCE - TORTA DOCE	KG	37	R\$ 72,33	R\$ 2.676,21
	57	BUFFET 40 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	18	R\$ 1.678,33	R\$ 30.209,94
	58	BUFFET 60 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	18	R\$ 2.511,66	R\$ 45.209,88
	59	BUFFET 90 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	18	R\$ 4.211,66	R\$ 75.809,88
	60	SERVIÇO DE BUFFET 40 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 COZINHEIRA, 2 GARÇONS	SERVIÇO	18	R\$ 983,33	R\$ 17.699,94
	61	SERVIÇO DE BUFFET 60 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 METRE, 2 COZINHEIRAS, 3 GARÇONS.	SERVIÇO	18	R\$ 2.100,00	R\$ 37.800,00
	62	SERVIÇO DE BUFFET 85 PESSOAS - 2 COPEIRAS, 1 METRE, 1 CHEFE, 3 COZINHEIRAS, 4 GARÇONS	SERVIÇO	18	R\$ 3.200,00	R\$ 57.600,00
	63	VAZILHAME 40 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRAATÓRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA,	VAZILHAME	18	R\$ 1.183,33	R\$ 21.299,94



			CERÂMICA E INOX				
	64	VAZILHAME 60 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRAATÓRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	18	R\$ 1.912,50	R\$ 34.425,00	
	65	VAZILHAME 85 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRAATÓRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	18	R\$ 2.591,66	R\$ 46.649,88	
	66	REFRIGERANTE SUPER LITRO	LITRO	1000	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00	
	67	REFRIGERANTE LATA	350ML	1250	R\$ 8,50	R\$ 10.625,00	
	68	SUCO LITRO	LITRO	1000	R\$ 11,66	R\$ 11.660,00	
	69	SUCO CAIXINHA	200 ML	1750	R\$ 5,73	R\$ 10.027,50	
	70	SUCO NATURAL	LITRO	1000	R\$ 23,66	R\$ 23.660,00	
	71	COQUETEL DE FRUTAS	LITRO	750	R\$ 35,66	R\$ 26.745,00	
	72	LEITE	LITRO	375	R\$ 10,83	R\$ 4.061,25	
	73	CAFÉ	LITRO	375	R\$ 24,33	R\$ 9.123,75	
	74	AGUA 500ML	500 ML	500	R\$ 21,00	R\$ 10.500,00	
	75	AGUA 20 LITROS	20 LITROS	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00	
VALOR TOTAL						R\$ 1.230.645,01	

LOTE 3 - AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL	
2	KIT LANCHE	1 LANCHE - SANDUICHE NATURAL	UNIDADE	3000	R\$ 14,33	R\$ 42.990,00	
		2 LANCHE - SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	3000	R\$ 9,66	R\$ 28.980,00	
		3 LANCHE - SANDUICHE DE PERNIL	UNIDADE	3000	R\$ 23,33	R\$ 69.990,00	
		4 LANCHE - CACHORRO QUENTE	UNIDADE	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00	
		5 LANCHE - BOLO VARIADOS	UNIDADE	750	R\$ 13,66	R\$ 10.245,00	
		6 LANCHE - TORTA SALGADA	KG	300	R\$ 47,33	R\$ 14.199,00	
		7 LANCHE - BARRA DE CEREAIS	UNIDADE	5250	R\$ 8,00	R\$ 42.000,00	



		8	LANCHE - HAMBURGUERS	UNIDADE	3000	R\$ 24,66	R\$ 73.980,00
VALOR TOTAL							R\$ 327.384,00

LOTE 4 – COTA RESERVADA PARA ME’S, EPP’S E EQUIPARADAS							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	KIT LANCHE	1	LANCHE - SANDUICHE NATURAL	UNIDADE	1000	R\$ 14,33	R\$ 14.330,00
		2	LANCHE - SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	1000	R\$ 9,66	R\$ 9.660,00
		3	LANCHE - SANDUICHE DE PERNIL	UNIDADE	1000	R\$ 23,33	R\$ 23.330,00
		4	LANCHE - CACHORRO QUENTE	UNIDADE	1000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
		5	LANCHE - BOLO VARIADOS	UNIDADE	250	R\$ 13,66	R\$ 3.415,00
		6	LANCHE - TORTA SALGADA	KG	100	R\$ 47,33	R\$ 4.733,00
		7	LANCHE - BARRA DE CEREAIS	UNIDADE	1750	R\$ 8,00	R\$ 14.000,00
		8	LANCHE - HAMBURGUERS	UNIDADE	1000	R\$ 24,66	R\$ 24.660,00
VALOR TOTAL							R\$ 109.128,00

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - MARMITEX	UNIDADE	3000	R\$ 36,22	R\$ 108.660,00
VALOR TOTAL							R\$ 108.660,00

LOTE 6 – COTA RESERVADA PARA ME’S, EPP’S E EQUIPARADAS							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
3	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - MARMITEX	UNIDADE	1000	R\$ 36,22	R\$ 36.220,00
						VALOR TOTAL	R\$ 36.220,00

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - PRATO FEITO	UNIDADE	3000	R\$ 27,10	R\$ 81.300,00



VALOR TOTAL						R\$ 81.300,00
-------------	--	--	--	--	--	---------------

LOTE 8 – COTA RESERVADA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - PRATO FEITO	UNIDADE	1000	R\$ 27,10	R\$ 27.100,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.100,00	

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - EXECUTIVA	UNIDADE	3000	R\$ 40,72	R\$ 122.160,00
VALOR TOTAL						R\$ 122.160,00	

LOTE 10 – COTA RESERVADA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
5	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - EXECUTIVA	UNIDADE	1000	R\$ 40,72	R\$ 40.720,00
VALOR TOTAL						R\$ 40.720,00	

LOTE 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - SELF SERVICE	UNIDADE	3000	R\$ 58,30	R\$ 174.900,00
VALOR TOTAL						R\$ 174.900,00	

LOTE 12 – COTA RESERVADA PARA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS							
LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
6	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - SELF SERVICE	UNIDADE	1000	R\$ 58,30	R\$ 58.300,00
VALOR TOTAL						R\$ 58.300,00	

4.2. As refeições obedecerão as seguintes especificações:

4.2.1. Marmitex (Lote 03) – EXEMPLO

- a) Arroz branco, cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha);



- b) Feijão cozido tipo 1, do tipo carioca;
- c) Carnes de primeira: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha); suína: lombo, lingüiça, pernil e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe);
- d) Salada mista contendo folhagem crua e com no mínimo 03 (três) tipos de legumes sortidos, tipo cru ou cozido;
- e) Bebida gaséfica de vários sabores, do tipo refrigerante, contendo 350 ml ou suco lata, sabores variados, contendo 350 ml.
- f) Montado em um vasilhame descartável e contendo talheres também descartáveis.

4.2.2. Prato Feito (Lote 04): EXEMPLO

- a) Arroz branco, cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha);
- b) Feijão cozido tipo 1, do tipo carioca;
- c) 1 Carne, podendo ser: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha); suína: lombo, lingüiça, pernil e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe);
- d) Salada mista contendo folhagem crua e com no mínimo 03 (três) tipos de legumes sortidos, tipo cru ou cozido;
- e) Bebida gaséfica de vários sabores, do tipo refrigerante, contendo 350 ml ou suco lata, sabores variados, contendo 350 ml.
- f) Servido em Prato de louça já montado e com talheres inox

4.2.3. Executiva (Lote 05): EXEMPLO

- a) Arroz branco, cozido, tipo 1, polido, classe longo fino (agulhinha);
- b) Feijão cozido tipo 1, do tipo carioca;
- c) 1 Carne, podendo ser: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha); suína: lombo, lingüiça, pernil e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe);
- d) Salada mista contendo folhagem crua e com no mínimo 03 (três) tipos de legumes sortidos, tipo cru ou cozido;
- e) Bebida gaséfica de vários sabores, do tipo refrigerante, contendo 350 ml ou suco lata, sabores variados, contendo 350 ml.
- f) Servido separadamente em travessas, Prato de louça vazio e talheres inox.

4.2.4. Self Service (Lote 06): EXEMPLO

- a) 2 tipos de Arroz, como exemplo Arroz Branco, Colorido, Integral;
- b) 2 tipos de Feijão, como exemplo, Batido, Enteiro, Tropeiro, preto, feijoadas;
- c) Carnes variadas, podendo ser: vermelha (alcatra, chã de dentro, patinho, coxão mole, maminha e fraldinha); suína: lombo, lingüiça, pernil e branca (peito de frango, coxa e sobrecoxa; filé ou posta de peixe); carne de panela, churrasco, frita, grelhada;
- d) Salada mista contendo folhagem crua e com no mínimo 6 (seis) tipos de legumes sortidos, tipo cru ou cozida, grãos e frutas;
- e) Bebida gasificada de vários sabores, do tipo refrigerante, contendo 350 ml ou suco lata, sabores variados, contendo 350 ml.
- f) Exposta em Buffets quentes e frios, com Prato de louça e talheres inox.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS ITENS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

5.1. O valor estimado GLOBAL mencionado foi pesquisado no comércio, estando os mesmos comprovados anexo ao presente termo.

5.2. Considerando o preço de mercado apurado pela Secretaria Municipal de Administração tem-se os seguintes valores global estimados:

MATERIAL DE CONSUMO R\$ 4.230.843,42 (quatro milhões duzentos e trinta mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos)



SERVIÇO TERCEIRO: R\$ 1.813.218,61 (Hum milhão oitocentos e treze mil duzentos e dezoito reais e sessenta e um centavos)

VALOR TOTAL DO PROCESSO BUFFET E REFEIÇÃO: R\$ 6.071.820,75 (seis milhões, setenta e um mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

5.3. As despesas decorrentes da aquisição dos referidos serviços correrão por conta dos recursos do orçamento vigente, com dotação específica conforme abaixo:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Administração	02.04.00.04.122.0401.2018.3.3.90.39	160	1.500
Procuradoria	02.02.00.04.092.0401.2016.3.3.90.39	89	1.500
Controladoria	02.03.00.04.125.0401.2510.3.3.90.39	110	1.500
Planejamento	02.11.00.04.122.0401.2148.3.3.90.39	783	1.708
Saúde	02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.39	363	1.708
Turismo	02.16.00.23.695.0401.2157.3.3.90.39	1.177	1.708
Cultura	02.15.00.13.122.0401.2069.3.3.90.39	1.056	1.708
Gabinete	02.01.00.04.122.0401.2511.3.3.90.39	73	1.500
Governo	02.19.00.04.122.0401.2136.3.3.90.39	1.210	1.500
Esporte	02.14.00.27.122.0401.2152.3.3.90.39	989	1.708
Fazenda	02.05.00.04.123.0401.2029.3.3.90.39	184	1.500
Educação	02.06.00.12.122.0401.2037.3.3.90.39	244	1.708
Desenvolvimento Rural	02.12.00.20.122.0401.2083.3.3.90.39	826	1.708
Desenvolvimento Social	02.09.00.08.122.0401.2159.3.3.90.39	657	1.500
Infraestrutura	02.08.00.15.122.0579.2072.3.3.90.39	572	1.708
Meio Ambiente	02.13.00.18.122.0401.2149.3.3.90.39	900	1.500

6 – JUSTIFICATIVA

6.1 O serviço de buffet será destinado ao atendimento a treinamentos, cursos, oficinas, eventos de capacitação, de integração institucional de membros, servidores e estagiários, fóruns de debates, congressos, seminários, inaugurações, posse em cargo, entre outros a serem realizados pelas Secretarias Municipais do município de Conceição do Mato Dentro/MG.

6.2 Da mesma forma, há a necessidade do fornecimento de refeição e kits de lanches para atender as Secretarias do município em atividades como reuniões, oficinas, eventos, capacitações, mutirões de cidadania a serem realizados tanto na zona urbana, como na zona rural de nosso município, equipes técnicas e equipes de arbitragens durante a realização de eventos esportivos e outros eventos, servidores públicos e eventuais prestadores de serviços (técnicos, palestrantes, dentre outros).

7 – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Alvará Sanitário.

7.2. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) serviços semelhantes aos licitados.

8.6.2. Alvará Sanitário, relativo à sede da licitante.

8 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



8.1. Os serviços deverão ser prestados ao município, mediante requisição, de forma parcelada, emitida pelo departamento de compras do município e pela secretaria demandante.

8.2. Os serviços/fornecimentos, serão solicitados em parte, conforme necessidade do Município e deverão ser executados pelo fornecedor diretamente às Secretarias solicitantes, conforme relação de endereços constantes na Ordem de Serviço/Fornecimento, expedida por esta Prefeitura, com antecedência mínima de:

8.2.1. 20 (vinte) dias para os serviços de Buffet;

8.2.2. 05 (cinco) dias para o fornecimento dos Kits de Lanches;

8.2.3. 02 (dois) dias para o fornecimento da refeição tipo marmitex (Lote 03);

8.2.4. Diariamente, através de ticket alimentação, devidamente fornecido pela CONTRATADA e autorizado pela Secretaria demandante para as demais refeições (Lote 04, 05 e 06).

8.3. Os serviços serão efetuados, de acordo com necessidades das Secretarias Solicitantes.

8.4. A realização dos serviços/fornecimento será IMPRORROGAVELMENTE, na data especificada no corpo da Ordem de Serviço/Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

9 – DOS PRAZOS E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços licitados terão vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua formalização.

9.2. O local de prestação dos serviços/ fornecimento para os Lotes 01, 02 e 03 serão descritos na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG e ou informada pela secretaria demandante, no prazo constante no item 8.2 deste Termo, podendo ocorrer em qualquer local dentro dos limites do município (Sede ou Zona Rural).

9.3. Para o fornecimento dos Lotes 04, 05, 06, a Contratada deverá possuir estabelecimento próprio na Sede do Município e a execução do objeto ocorrerá nas dependências do mesmo.

10 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

10.1. Pela prestação de serviços, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitantes.

10.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após efetivo recebimento do objeto, e formalização da liquidação da despesa, através da Tesouraria Municipal.

10.3. Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal, serão os mesmos devolvidos a contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

10.5. A Prefeitura Municipal não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

11 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Os serviços deverão ser prestados de forma **parcelada**, devendo a proponente vencedora, proceder à prestação dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem a exigência de quantidade mínima e sem custos adicionais, de acordo com as especificações deste termo de referência.

11.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

11.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;

11.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.





- 11.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 11.7.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, tais como seguros salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, e sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade de danos morais ou financeiros e caso os empregados da CONTRATADA venham a sofrer eventuais acidentes.
- 11.8.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fundamento na lei 14.133/2021.
- 11.9.** Fornecer os itens licitados de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade e fora dos padrões de higiene;
- 11.10.** Apresentar os produtos em suas devidas embalagens em perfeitas condições, substituindo mediatamente, da notificação da Contratante, todas as unidades que não estiverem apropriadas para o consumo humano;
- 11.11.** Quando do fornecimento de sucos de fruta, leite e Cocktail de frutas, a contratada deverá fornecer recipientes jarras de vidro. Quando do fornecimento de café ou leite quente, a contratada deverá fornecer recipiente garrafa térmica;
- 11.12.** Quanto aos alimentos considerados perecíveis deve-se dispensar especial e criterioso cuidado quanto ao fornecimento em condições aptas ao consumo humano, observando os reservatórios corretos para cada tipo de alimento (sólido ou líquido) solicitado;
- 11.13.** Atender aos pedidos de fornecimento emergencial;
- 11.14.** Fornecer em garrafas hermeticamente tampadas, higienizadas e lacradas, quando da condução de sucos, refrigerantes, água e outros líquidos;
- 11.15.** Transportar todo o material referente à alimentação, conforme disposto neste Termo de Referência, protegido a fim de evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada;
- 11.16.** Não será permitido rolar, arrastar, tombar ou qualquer tipo de agressão que possa danificar garrafões ou qualquer utensílio solicitado bem assim que conduza alimentos no ato da entrega ou de sua retirada;
- 11.17.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as exigências legais de higiene, composição e classificação desses produtos;
- 11.18.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.19.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 11.20.** Fornecer aos seus empregados todo o necessário para a execução dos serviços, aí incluído o cuidado com a higiene na condução dos produtos solicitados, como também materiais de segurança, conforme legislação, assumindo todos os riscos concernentes à execução do contrato;
- 11.21.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, inclusive para atendimento em casos de emergência, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- 11.22.** Manter o quadro de funcionários suficiente para os eventos solicitados, devidamente uniformizados e identificados através de crachás;
- 11.23.** Orientar os representantes da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem e manuseio e higiene dos produtos solicitados, definidos neste Termo de Referência;
- 11.24.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções;



- 11.25. Informar, por escrito e de imediato, à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, com a finalidade de assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução contratual;
- 11.26. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Município de Conceição do Mato Dentro/MG;
- 11.27. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.28. A qualquer tempo, desde que ocorram reclamações sobre a qualidade dos produtos fornecidos, notadamente neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, serão tomadas as providências cabíveis, sendo o custo de uma possível análise do controle de qualidade do produto fornecido por conta da CONTRATADA;
- 11.29. Substituir, sem custos adicionais, eventuais unidades porventura recusadas pela CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da recusa da CONTRATANTE.
- 11.30. Providenciar imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades aportadas pela Fiscalização, quando da execução do Contrato;
- 11.31. Devolver, ao final do contrato, quaisquer utensílios de propriedade da CONTRATANTE, porventura solicitados em empréstimo ou retirados com autorização da CONTRATANTE, em iguais condições aos recebidos no início da vigência contratual e em perfeito estado de higienização e conservação.
- 11.32. Manter estoque dos produtos relacionados, bem assim a disponibilização de pessoal, conforme Termo de Referência, ITEM II, em Conceição do Mato Dentro e nas demais localidades definidas pelo município, objetivando assegurar o fornecimento à CONTRATANTE sem interrupções;
- 11.33. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos definidos neste Termo de Referência, bem assim eventuais acidentes com seus empregados, no interior ou fora do espaço físico das dependências da Contratante;
- 11.34. Efetuar a substituição em até 60 (sessenta) minutos, após comunicação da CONTRATANTE, do produto entregue, quando for comprovada a impossibilidade de utilização, quando forem detectadas substâncias ou impurezas no conteúdo, falta de higiene das embalagens e/ou quando forem detectadas embalagens violadas, amassadas ou concertadas;
- 11.35. Realizar os serviços nas quantidades, dias, horários e locais determinados pela Contratante.
- 11.36. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao material e outro bem de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados da CONTRATADA;
- 11.37. Disponibilizar todos os equipamentos, mobiliários, suprimentos, alimentos e serviços requisitados pela CONTRATANTE na realização do evento solicitado.
- 11.38. O fornecedor deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega.
- 11.39. A contratada deverá observar as normas de transporte adequadas a cada item de material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

12 – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão do registro de preços estará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, através do servidora **Micheli Carolina Da Silva Santana, Matrícula 012.716**

13 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;





- 13.2.** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- 13.3.** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 14.133/2021;
- 13.4.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 13.5.** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- 13.6.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- 13.7.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- 13.8.** Efetuar o pagamento ajustado.



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliado a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Haécio Flávio de Souza Lages

3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRA

Pregão eletrônico, pelo prazo de 12 (doze) meses, de pessoa jurídica, para futura e eventual prestação de serviços com fornecimento de buffet, contemplando: organização, planejamento, promoção e execução de eventos, incluindo fornecimento de mobiliários, alimentos, bebidas e serviços afins e/ou fornecimento de Kit de Lanches e Refeições, para atendimento das várias demandas da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.”

4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I)

No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que a Administração invista em empresas especializadas e que tenha capacidade de oferecer um serviço de qualidade para a sociedade

Em razão das festividades programadas e não programadas a serem realizadas em nosso município, há a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de buffet para organização desses eventos. É costume do nosso município em promover eventos voltados a nossa população além das festas tradicionais.

Sendo assim, para que a administração possa alcançar os objetivos pretendidos é necessário que uma empresa fique responsável pela organização do buffet desses eventos, já que o município não dispõe de servidores especializados para execução dessa tarefa.

5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133, art. 18, § 1º, II.)

A contratação pretendida encontra-se alinhada com a Lei Orçamentária Anual do Município, bem como, está prevista no Plano de Contratação Anual de 2025, deste município de Conceição do Mato Dentro:

ID do PCA no PNCP: 18303156000107-0-000017/2024



ID do item no PCA: 104

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III)

A empresa contratada deverá utilizar materiais de menor impacto ambiental, retirar os materiais descartados em razão do serviço e destinar de forma adequada ambientalmente, de acordo com as normas ambientais.

Durante a execução do serviço, a empresa contratada deverá observar rigorosamente o cumprimento de todas as normas, regulamentos e legislações aplicáveis à execução do serviço.

Os serviços do presente certame deverão ser executados nesta Municipalidade de Conceição do Mato Dentro, conforme especificação da demanda formulada pelas Secretarias requisitantes, a serem informadas no momento da contratação;

Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pelo CONTRATANTE, preferencialmente entre 7h00 e 23h00, a depender da programação dos eventos, que será informada pelo CONTRATANTE;

O horário poderá ser estendido até a finalização de cada evento;

Custos de mão de obra e transporte deverão estar inclusos no preço;

A forma de entrega é definitiva para cada evento solicitado, após a verificação de qualidade do objeto/serviço entregue;

O município de Conceição do Mato Dentro/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o Contrato conforme lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V)

É crucial justificar por que o modelo de prestação de serviço se apresenta como a melhor opção. Nesse sentido, destacam-se os seguintes pontos:

Expertise e Especialização

Empresas especializadas nesse tipo de serviço possuem a expertise e os recursos necessários para garantir a qualidade e eficiência na execução de eventos. Elas contam com equipamentos adequados, técnicos treinados e experiência prévia na prestação desses serviços.

Transparência e Credibilidade

Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro demonstra seu compromisso com a transparência e a qualidade na prestação de serviços públicos. A contratação de uma empresa externa, com expertise comprovada, ajuda a garantir a imparcialidade e a credibilidade do evento, evitando questionamentos sobre possíveis falhas ou inadequações.

Garantia de Qualidade e Continuidade

Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro pode estabelecer critérios e padrões de qualidade para a decoração, sonorização, locação de espaço físico e buffet, garantindo a continuidade e consistência dos serviços ao longo de qualquer evento. Além disso, contratos firmados com empresas geralmente incluem cláusulas de garantia de serviço, proporcionando segurança à instituição contratante.

Redução de Custos e Despesas Indiretas

A contratação de uma empresa especializada pode representar uma economia de custos



para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro, uma vez que não será necessário investir em infraestrutura, equipamentos e treinamento de pessoal próprio para realizar os serviços. Além disso, as despesas indiretas, como manutenção de equipamentos e pagamento de salários, ficam a cargo da empresa contratada.

Portanto, ao realizar o levantamento de mercado, é fundamental destacar que a contratação de uma empresa especializada se apresenta como a melhor opção devido à sua expertise, transparência, eficiência, garantia de qualidade e redução de custos para o Município.

8. DA MATRIZ DE RISCO

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 6)

A análise de risco (Matriz de Risco), está prevista nos termos do art. 6º, inciso XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 247, inciso IX, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. No entanto, o **Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022** em seu **Art. 247 §4º**, prevê justificativa para sua dispensa:

§4º - A matriz de risco poderá ser dispensada mediante decisão fundamentada quando:

II - for dispensada a realização do ETP.

Em seu artigo 328 §2º o **Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022** orienta:

§2º - O gerenciamento dos riscos poderá ser dispensado, mediante justificativa, nos casos envolvendo contratação de objetos de baixo valor ou baixa complexidade.

Contudo, para tal contratação, não há, a necessidade na forma da lei.

9. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

(Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV)

Os Serviços serão prestados, de acordo com o quantitativo descritos abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	VALOR TOTAL
1	BUFFET	1 SALGADO FRIO - CANAPES	CENTO	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
		2 SALGADO FRIO - TARTELETES	CENTO	300	R\$ 153,33	R\$ 45.999,00
		3 SALGADO FRIO - QUICHES	CENTO	300	R\$ 136,66	R\$ 40.998,00
		4 TABUAS DE FRIOS MISTA	UNIDADE	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
		5 TABUAS DE QUEIJOS (4 TIPOS)	UNIDADE	150	R\$ 226,66	R\$ 33.999,00
		6 CESTAS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00



		7	CESTAS DE FRUTAS VARIADAS	UNIDADE	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
		8	SALGADO FOLHADO - BACALHAU	CENTO	300	R\$ 220,00	R\$ 66.000,00
		9	SALGADO FOLHADO - FRANGO COM PROVOLONE	CENTO	300	R\$ 213,33	R\$ 63.999,00
		10	SALGADO FOLHADO - CALABREZA COM DAMASCO	CENTO	300	R\$ 200,00	R\$ 60.000,00
		11	SALGADO FOLHADO - BACON COM FIO DE OVOS	CENTO	300	R\$ 193,33	R\$ 57.999,00
		12	SALGADO FOLHADO - FRANGO COM AMEIXA	CENTO	300	R\$ 206,66	R\$ 61.998,00
		13	SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE CAMARÃO	CENTO	300	R\$ 236,66	R\$ 70.998,00
		15	SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO DE FRANGO	CENTO	300	R\$ 156,66	R\$ 46.998,00
		16	SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO VEGETARIANO	CENTO	300	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00



		17	SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE ALHO PORO COM REQUEIJÃO	CENTO	300	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00
		18	SALGADO FRITO FINO - BOLINHO DE AIPIM COM CARNE SECA	CENTO	300	R\$ 163,33	R\$ 48.999,00
		19	SALGADO FRITO FINO - COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY	CENTO	300	R\$ 146,66	R\$ 43.998,00
		20	SALGADO ASSADO FINO - QUICHES DE QUEIJO COM DAMASCO	300	143,33	R\$ 106,33	R\$ 15.240,28
		21	SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE QUATRO QUEIJOS	CENTO	300	R\$ 146,66	R\$ 43.998,00
		22	SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE TOMATE SECO COM RICOTA	CENTO	300	R\$ 150,00	R\$ 45.000,00



		23	SALGADO ASSADO FINO - BATATINHA RECHEADA COM BACON E CEBOLA ROXA	CENTO	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
		24	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE PALMITO	CENTO	300	R\$ 153,33	R\$ 45.999,00
		25	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CARNE SECA	CENTO	300	R\$ 153,33	R\$ 45.999,00
		26	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CAMARÃO	CENTO	300	R\$ 210,00	R\$ 63.000,00
		27	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA QUATRO QUEIJOS	CENTO	300	R\$ 166,66	R\$ 49.998,00
		28	SALGADO FRITO COMUM - COXINHA DE FRANGO	CENTO	300	R\$ 133,33	R\$ 39.999,00
		29	SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE AZEITONA	CENTO	300	R\$ 136,66	R\$ 40.998,00
		30	SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE CARNE	CENTO	300	R\$ 146,66	R\$ 43.998,00



		31	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE MILHO	CENTO	300	R\$ 136,66	R\$ 40.998,00
		32	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE CARNE	CENTO	300	R\$ 136,66	R\$ 40.998,00
		33	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE FRANGO COM CREME	CENTO	300	R\$ 141,66	R\$ 42.498,00
		34	SALGADO FRITO COMUM - QUIBE	CENTO	300	R\$ 133,33	R\$ 39.999,00
		35	SALGADO FRITO COMUM - PASTEL DE CILINDRO	CENTO	300	R\$ 133,33	R\$ 39.999,00
		36	SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE FRANGO	CENTO	300	R\$ 136,66	R\$ 40.998,00
		37	SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE QUEIJO	CENTO	300	R\$ 136,66	R\$ 40.998,00
		38	SALGADO ASSADO COMUM - ESFIRRA DE CARNE	CENTO	300	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00
		39	SALGADO ASSADO COMUM - PASTEL ASSADO	CENTO	300	R\$ 143,33	R\$ 42.999,00



		40	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE FRANGO	CENTO	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
		41	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE BACON	CENTO	300	R\$ 176,66	R\$ 52.998,00
		42	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - COMUM	CENTO	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
		43	PRATO QUENTE - MASSA COM DOIS MOLHOS	UNIDADE	3000	R\$ 33,33	R\$ 99.990,00
		44	PRATO QUENTE - CANELONE DE RICOTA COM ESPINAFRE	UNIDADE	3000	R\$ 37,33	R\$ 111.990,00
		45	PRATO QUENTE - CANELONE DE FRANGO COM REQUEIJÃO	UNIDADE	3000	R\$ 39,33	R\$ 117.990,00
		46	PRATO QUENTE - CONSUMÉ VARIADOS	UNIDADE	4000	R\$ 39,33	R\$ 157.320,00
		47	PRATO QUENTE - ESTROGONOFE VEGANO	UNIDADE	4000	R\$ 39,00	R\$ 156.000,00



		48	CALDO DE FEIJÃO	UNIDADE	4000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
		49	CALDO DE MANDIOCA	UNIDADE	4000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
		50	CALDO DE ABOBORA	UNIDADE	4000	R\$ 22,66	R\$ 90.640,00
		51	CALDO DE LEGUMES	UNIDADE	4000	R\$ 22,66	R\$ 90.640,00
		52	DOCE - CRISTALIZADOS	KG	100	R\$ 82,00	R\$ 8.200,00
		53	DOCE - COMPOTAS DE FRUTAS	KG	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00
		54	DOCE - COMPOTAS DE LEITE	KG	100	R\$ 85,33	R\$ 8.533,00
		55	DOCE - BOMBONS	CENTO	150	R\$ 226,66	R\$ 33.999,00
		56	DOCE - TORTA DOCE	KG	150	R\$ 72,33	R\$ 10.849,50
		57	BUFFET 40 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	75	R\$ 1.678,33	R\$ 125.874,75
		58	BUFFET 60 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	75	R\$ 2.511,66	R\$ 188.374,50
		59	BUFFET 90 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFA, MASSA	SERVIÇO	75	R\$ 4.211,66	R\$ 315.874,50



		60	SERVIÇO DE BUFFET 40 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 COZINHEIRA, 2 GARÇONS	SERVIÇO	75	R\$ 983,33	R\$ 73.749,75
		61	SERVIÇO DE BUFFET 60 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 METRE, 2 COZINHEIRAS, 3 GARÇONS.	SERVIÇO	75	R\$ 2.100,00	R\$ 157.500,00
		62	SERVIÇO DE BUFFET 85 PESSOAS - 2 COPEIRAS, 1 METRE, 1 CHEFE, 3 COZINHEIRAS, 4 GARÇONS	SERVIÇO	75	R\$ 3.200,00	R\$ 240.000,00
		63	VAZILHAME 40 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	75	R\$ 1.183,33	R\$ 88.749,75



		64	VAZILHAME 60 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX+A1:I88	VAZILHAME	75	R\$ 1.912,50	R\$ 143.437,50
		65	VAZILHAME 85 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	75	R\$ 2.591,66	R\$ 194.374,50
		66	REFRIGERANTE SUPER LITRO	LITRO	4000	R\$ 18,00	R\$ 72.000,00
		67	REFRIGERANTE LATA	350ML	5000	R\$ 8,50	R\$ 42.500,00
		68	SUCO LITRO	LITRO	4000	R\$ 11,66	R\$ 46.640,00
		69	SUCO CAIXINHA	200 ML	7000	R\$ 5,73	R\$ 40.110,00
		70	SUCO NATURAL	LITRO	4000	R\$ 23,66	R\$ 94.640,00
		71	COQUETEL DE FRUTAS	LITRO	3000	R\$ 35,66	R\$ 106.980,00
		72	LEITE	LITRO	1500	R\$ 10,83	R\$ 16.245,00
		73	CAFÉ	LITRO	1500	R\$ 24,33	R\$ 36.495,00
		74	AGUA 500ML	500 ML	2000	R\$ 21,00	R\$ 42.000,00
		75	AGUA 20 LITROS	20 LITROS	400	R\$ 23,66	R\$ 9.464,00
2	KIT LANCHE	1	LANCHE - SANDUICHE NATURAL	UNIDADE	4000	R\$ 14,33	R\$ 57.320,00
		2	LANCHE - SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	4000	R\$ 9,66	R\$ 38.640,00



	REFEIÇÃO	3	LANCHE - SANDUICHE DE PERNIL	UNIDADE	4000	R\$ 23,33	R\$ 93.320,00
		4	LANCHE - CACHORRO QUENTE	UNIDADE	4000	R\$ 15,00	R\$ 60.000,00
		5	LANCHE - BOLO VARIADOS	UNIDADE	1000	R\$ 13,66	R\$ 13.660,00
		6	LANCHE - TORTA SALGADA	KG	400	R\$ 47,33	R\$ 18.932,00
		7	LANCHE - BARRA DE CEREAIS	UNIDADE	7000	R\$ 8,00	R\$ 56.000,00
		8	LANCHE - HAMBURGUERS	UNIDADE	4000	R\$ 24,66	R\$ 98.640,00
3	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - MARMITEX	UNIDADE	4000	R\$ 36,22	R\$ 144.880,00
4		1	REFEIÇÃO - PRATO FEITO	UNIDADE	4000	R\$ 27,10	R\$ 108.400,00
5		1	REFEIÇÃO - EXECUTIVA	UNIDADE	4000	R\$ 40,72	R\$ 162.880,00
6		1	REFEIÇÃO - SELF SERVICE	UNIDADE	4000	R\$ 58,30	R\$ 233.200,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.044.062,03

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI)

As estimativas deverão seguir a legislação vigente, com seus devidos cálculos de média aritmética com todos os documentos comprobatórios.

Pode-se utilizar também, no momento da busca de preços referenciais, os preços do atual contrato como forma de melhor balizar os preços, atendendo o Acórdão nº 6.110/2010 TCU - 1ª Câmara.

As quantidades e valores solicitados foram calculados com base na necessidade da atual demanda, levando em conta as necessidades da administração municipal para os eventos a serem realizados no ano de 2025, conforme segue abaixo.



QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

LOTE	ITEM		DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	BUFFET	1	SALGADO FRIO - CANAPES	CENTO	300
		2	SALGADO FRIO - TARTELETES	CENTO	300
		3	SALGADO FRIO - QUICHES	CENTO	300
		4	TABUAS DE FRIOS MISTA	UNIDADE	150
		5	TABUAS DE QUEIJOS (4 TIPOS)	UNIDADE	150
		6	CESTAS DE FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	150
		7	CESTAS DE FRUTAS VARIADAS	UNIDADE	150
		8	SALGADO FOLHADO - BACALHAU	CENTO	300
		9	SALGADO FOLHADO - FRANGO COM PROVOLONE	CENTO	300
		10	SALGADO FOLHADO - CALABREZA COM DAMASCO	CENTO	300
		11	SALGADO FOLHADO - BACON COM FIO DE OVOS	CENTO	300
		12	SALGADO FOLHADO - FRANGO COM AMEIXA	CENTO	300



		13	SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE CAMARÃO	CENTO	300
		15	SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO DE FRANGO	CENTO	300
		16	SALGADO FRITO FINO - ESPETINHO VEGETARIANO	CENTO	300
		17	SALGADO FRITO FINO - EMPANADO DE ALHO PORO COM REQUEIJÃO	CENTO	300
		18	SALGADO FRITO FINO - BOLINHO DE AIPIM COM CARNE SECA	CENTO	300
		19	SALGADO FRITO FINO - COXINHA DE FRANGO COM CATUPIRY	CENTO	300
		20	SALGADO ASSADO FINO - QUICHES DE QUEIJO COM DAMASCO	300	143,33
		21	SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE QUATRO QUEIJOS	CENTO	300
		22	SALGADO ASSADO FINO - QUICHE DE TOMATE SECO COM RICOTA	CENTO	300
		23	SALGADO ASSADO FINO - BATATINHA RECHEADA COM BACON E CEBOLA ROXA	CENTO	300
		24	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE PALMITO	CENTO	300
		25	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CARNE SECA	CENTO	300



		26	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA DE CAMARÃO	CENTO	300
		27	SALGADO ASSADO FINO - EMPADA QUATRO QUEIJOS	CENTO	300
		28	SALGADO FRITO COMUM - COXINHA DE FRANGO	CENTO	300
		29	SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE AZEITONA	CENTO	300
		30	SALGADO FRITO COMUM - CROQUETE DE CARNE	CENTO	300
		31	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE MILHO	CENTO	300
		32	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE CARNE	CENTO	300
		33	SALGADO FRITO COMUM - RISOLE DE FRANGO COM CREME	CENTO	300
		34	SALGADO FRITO COMUM - QUIBE	CENTO	300
		35	SALGADO FRITO COMUM - PASTEL DE CILINDRO	CENTO	300
		36	SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE FRANGO	CENTO	300



		37	SALGADO ASSADO COMUM - EMPADA DE QUEIJO	CENTO	300
		38	SALGADO ASSADO COMUM - ESFIRRA DE CARNE	CENTO	300
		39	SALGADO ASSADO COMUM - PASTEL ASSADO	CENTO	300
		40	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE FRANGO	CENTO	300
		41	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - RECHEADO DE BACON	CENTO	300
		42	PÃO DE QUEIJO DE COQUETEL - COMUM	CENTO	300
		43	PRATO QUENTE - MASSA COM DOIS MOLHOS	UNIDADE	3000
		44	PRATO QUENTE - CANELONE DE RICOTA COM ESPINAFRE	UNIDADE	3000
		45	PRATO QUENTE - CANELONE DE FRANGO COM REQUEIJÃO	UNIDADE	3000
		46	PRATO QUENTE - CONSUMÉ VARIADOS	UNIDADE	4000
		47	PRATO QUENTE - ESTROGONOFE VEGANO	UNIDADE	4000
		48	CALDO DE FEIJÃO	UNIDADE	4000



		49	CALDO DE MANDIOCA	UNIDADE	4000
		50	CALDO DE ABOBORA	UNIDADE	4000
		51	CALDO DE LEGUMES	UNIDADE	4000
		52	DOCE - CRISTALIZADOS	KG	100
		53	DOCE - COMPOTAS DE FRUTAS	KG	100
		54	DOCE - COMPOTAS DE LEITE	KG	100
		55	DOCE - BOMBONS	CENTO	150
		56	DOCE - TORTA DOCE	KG	150
		57	BUFFET 40 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFÁ, MASSA	SERVIÇO	75
		58	BUFFET 60 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFÁ, MASSA	SERVIÇO	75
		59	BUFFET 90 PESSOAS - ARROZ, FEIJÃO, SALADA, 2 CARNES, FAROFÁ, MASSA	SERVIÇO	75
		60	SERVIÇO DE BUFFET 40 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 COZINHEIRA, 2 GARÇONS	SERVIÇO	75
		61	SERVIÇO DE BUFFET 60 PESSOAS - 1 COPEIRA, 1 METRE, 2 COZINHEIRAS, 3 GARÇONS.	SERVIÇO	75



		62	SERVIÇO DE BUFFET 85 PESSOAS - 2 COPEIRAS, 1 METRE, 1 CHEFE, 3 COZINHEIRAS, 4 GARÇONS	SERVIÇO	75
		63	VAZILHAME 40 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	75
		64	VAZILHAME 60 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX+A1:I88	VAZILHAME	75
		65	VAZILHAME 85 PESSOAS - TALHERES COMPLETOS, TOALHAS, TAÇAS, JARRAS, REFRATÁRIOS, RÉCHAUDS, BANDEJAS, ETC, EM LOUÇA, CERÂMICA E INOX	VAZILHAME	75
		66	REFRIGERANTE SUPER LITRO	LITRO	4000
		67	REFRIGERANTE LATA	350ML	5000
		68	SUCO LITRO	LITRO	4000
		69	SUCO CAIXINHA	200 ML	7000
		70	SUCO NATURAL	LITRO	4000
		71	COQUETEL DE FRUTAS	LITRO	3000
		72	LEITE	LITRO	1500
		73	CAFÉ	LITRO	1500
		74	AGUA 500ML	500 ML	2000
		75	AGUA 20 LITROS	20 LITROS	400



2	KIT LANCHE	1	LANCHE - SANDUICHE NATURAL	UNIDADE	4000
		2	LANCHE - SANDUICHE DE PRESUNTO E QUEIJO	UNIDADE	4000
		3	LANCHE - SANDUICHE DE PERNIL	UNIDADE	4000
		4	LANCHE - CACHORRO QUENTE	UNIDADE	4000
		5	LANCHE - BOLO VARIADOS	UNIDADE	1000
		6	LANCHE - TORTA SALGADA	KG	400
		7	LANCHE - BARRA DE CEREAIS	UNIDADE	7000
		8	LANCHE - HAMBURGERS	UNIDADE	4000
3	REFEIÇÃO	1	REFEIÇÃO - MARMITEX	UNIDADE	4000
4		1	REFEIÇÃO - PRATO FEITO	UNIDADE	4000
5		1	REFEIÇÃO - EXECUTIVA	UNIDADE	4000
6		1	REFEIÇÃO - SELF SERVICE	UNIDADE	4000

A pesquisa acima foi realizada apenas como uma forma de estimativa para prever os gastos com a demanda. Porém, a pesquisa mais minuciosa, no qual será definido o valor de referência para abertura do presente processo de o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **futura e eventual** contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, será realizada pelo Departamento de Compras do município.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII)

Em razão da natureza dos serviços contratados, a solução mais adequada deverá ser a

contratação, através do pregão, previsto *no art. 28, I*”.

12. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII)**

Caso existente mais de um item em razão do parcelamento, a regra deve ser que cada item seja adjudicado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas. Excepcionalmente e de forma motivada, é possível prever o agrupamento de itens, adotando-se a adjudicação pelo preço global do grupo. Recomenda-se adotar a adjudicação por preço global de grupos de itens apenas se for indispensável para a modelagem contratual desenhada nos estudos preliminares, sempre de forma justificada.

No caso de serviços, eventual divisão em lotes considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Portanto o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Contudo a devido as características do serviço a ser contratado, a avaliação se pautou nos benefícios do não parcelamento do objeto ou individualização da solução. Assim, o não parcelamento da solução é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica.

13. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX)**

Os Resultados pretendidos com a contratação é o fornecimento de refeição e/ou kits de lanche para atender todos os eventos realizados por cada secretaria do município, tanto na zona rural como na zona urbana com a melhor qualidade e eficiência. Atendendo assim a demanda das unidades requisitantes.

14. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)**

Quanto a operacionalização a administração deverá indicar o local da realização do evento para que a empresa contratada tome as devidas providencias para que seja realizado o evento.

Nomeará fiscais e gestor de contrato para atuarem na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução contratual e o pleno atendimento dos requisitos solicitados pela unidade requisitante.

15. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES **(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X)**

As contratações públicas precisam ser pensadas de forma sistêmica e integrada. Para tanto, na etapa de planejamento faz necessário verificar a existência de correlação ou de interdependência entre eventuais contratações, as quais podem impactar, sobremaneira, a solução pretendida com a nova contratação.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, para que o serviço pretendido seja devidamente prestado, a contratação correlata e/ou interdependente não se aplica ao caso.

16. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS



(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais. Porém a contratada deverá realizar todas as ações possíveis para mitigar, qualquer ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente, utilizando materiais biodegradáveis e ecologicamente corretos.

17. DA CONCLUSÃO

(Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

A obrigações e descrições dos serviços a serem realizados, estão pormenorizados nesse ETP e no descritivo dos itens.

Desta senda, a Secretaria de Administração considera **VIÁVEL** a realização da contratação, haja vista já está prevista no orçamento de 2025.





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADA PELA LICITANTE VENCEDORA QUANDO SOLICITADA PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico N° 014/2025

Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, para atender as demandas das Secretarias Municipal da prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, bairro _____, município de _____, por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 – PROCESSO N° 084/2025				
Razão Social				
CNPJ				
Endereço				
Telefone e fax, se houver				
Nome do representante legal				
CPF do representante legal				
Forma de execução		Conforme determinado no edital		
Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição/ características/ Marca			
VALOR GLOBAL				

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Pregão Eletrônico nº 084/2025 e ainda que:

- a) a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como transporte, entrega, fretes e seguros;
- c) concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Conceição do Mato Dentro, de de 2025.

(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:



ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de -----, o Sr. -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº ----, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Fornecedor 01 , com sede na
....., em, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu,
Sr(a)., residente em
....., portador da Carteira de Identidade n.º
....., CPF n.º

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, para atender as demandas das Secretarias Municipal da prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG, especificado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor					
Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
Valor Global					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme previsto no inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462/23.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Conceição do Mato Dentro, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.



4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.1.

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a





disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou





9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





Conceição do Mato Dentro/MG, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal

Contratada

Testemunha

Testemunha



ANEXO I CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca /Modelo	Uni.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade



ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
MATO DENTRO/MG, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.156/0001-07, com edifício-sede da Prefeitura na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, Centro, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de -----, o(a) Sr.(ª) -----, delegatário autorizado pelo Decreto Municipal nº 059/2020, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual, contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de buffet, para atender as demandas das Secretarias Municipal da prefeitura de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As referidas despesas serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Administração	02.04.00.04.122.0401.2018.3.3.90.39	160	1.500
Procuradoria	02.02.00.04.092.0401.2016.3.3.90.39	89	1.500
Controladoria	02.03.00.04.125.0401.2510.3.3.90.39	110	1.500
Planejamento	02.11.00.04.122.0401.2148.3.3.90.39	783	1.708
Saúde	02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.39	363	1.708
Turismo	02.16.00.23.695.0401.2157.3.3.90.39	1.177	1.708
Cultura	02.15.00.13.122.0401.2069.3.3.90.39	1.056	1.708
Gabinete	02.01.00.04.122.0401.2511.3.3.90.39	73	1.500
Governo	02.19.00.04.122.0401.2136.3.3.90.39	1.210	1.500
Esporte	02.14.00.27.122.0401.2152.3.3.90.39	989	1.708
Fazenda	02.05.00.04.123.0401.2029.3.3.90.39	184	1.500
Educação	02.06.00.12.122.0401.2037.3.3.90.39	244	1.708
Desenvolvimento Rural	02.12.00.20.122.0401.2083.3.3.90.39	826	1.708
Desenvolvimento Social	02.09.00.08.122.0401.2159.3.3.90.39	657	1.500
Infraestrutura	02.08.00.15.122.0579.2072.3.3.90.39	572	1.708
Meio Ambiente	02.13.00.18.122.0401.2149.3.3.90.39	900	1.500

6.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG até o 10º (décimo) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pela Secretaria Municipal de Esportes, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

6.6. Previamente à data do pagamento, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG solicitará as Certidões de Regularidade Fiscal, para verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

6.7. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

6.8. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento



e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

6.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

8.1.1. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato dentro/MG.

8.2. A **CONTRATANTE** deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei **Federal nº 14.133/2021**, e demais cominações legais.

8.3. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos materiais e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

8.5. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

8.6. Estando os materiais de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a CONTRATANTE efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.



- 8.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 8.8. Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Conceição do Mato Dentro/MG, de acordo com as especificações do edital e proposta apresentada, responsabilizando se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 9.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados pela Administração, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e procedência.
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente.
- 9.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.4. Disponibilizar todo o corpo técnico especializado, equipamentos, alimentação, transporte e todas as despesas que porventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 9.5. Manter durante a execução do objeto nas mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 9.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.7. Indicar e manter, durante o cumprimento do objeto, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 9.8. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 9.9. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento de Equipamentos de Academia ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.
- 9.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.11. Responder, integralmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da CONTRATANTE.
- 9.12. Submeter à apreciação da CONTRATANTE, para análise e deliberação, qualquer pretensão de alteração que se fizer necessária nas cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços.
- 9.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos.
- 9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.





9.15. Indicar preposto, tão logo assinada o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

9.16. Atender as determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento)

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).





12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na



fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na seguinte dotação:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Administração	02.04.00.04.122.0401.2018.3.3.90.39	160	1.500
Procuradoria	02.02.00.04.092.0401.2016.3.3.90.39	89	1.500
Controladoria	02.03.00.04.125.0401.2510.3.3.90.39	110	1.500
Planejamento	02.11.00.04.122.0401.2148.3.3.90.39	783	1.708
Saúde	02.07.00.10.122.1001.2504.3.3.90.39	363	1.708
Turismo	02.16.00.23.695.0401.2157.3.3.90.39	1.177	1.708
Cultura	02.15.00.13.122.0401.2069.3.3.90.39	1.056	1.708
Gabinete	02.01.00.04.122.0401.2511.3.3.90.39	73	1.500
Governo	02.19.00.04.122.0401.2136.3.3.90.39	1.210	1.500
Esporte	02.14.00.27.122.0401.2152.3.3.90.39	989	1.708
Fazenda	02.05.00.04.123.0401.2029.3.3.90.39	184	1.500
Educação	02.06.00.12.122.0401.2037.3.3.90.39	244	1.708
Desenvolvimento Rural	02.12.00.20.122.0401.2083.3.3.90.39	826	1.708
Desenvolvimento Social	02.09.00.08.122.0401.2159.3.3.90.39	657	1.500
Infraestrutura	02.08.00.15.122.0579.2072.3.3.90.39	572	1.708
Meio Ambiente	02.13.00.18.122.0401.2149.3.3.90.39	900	1.500

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato estarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que indicará um servidor designado, com vistas à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.

15.2. A fiscalização do objeto da presente contratação pela Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, será exercida pelo servidor -----, Matrícula -----, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, _____ de _____ de 2025.

.....
Secretária Municipal de _____

.....
Contratada

Testemunha

Testemunha